



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Dispensa de Licitação n.º 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

REQUISIÇÃO


Que o setor competente desta Casa Legislativa efetue coleta de preços para a cobertura de tais despesas constantes do objeto a seguir especificado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

Unidade: Serviço.

Quantidade: 01 (um).

Fortim - CE., 09 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Assunto **Solicitação de Pesquisa de Preços**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para <geycianeadv@hotmail.com>
Data 2023-03-10 10:02



Solicitação de Pesquisa de Preços

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

UNID: SERVIÇO

VR. UNIT.: R\$

VR. TOTAL: R\$

Em mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Assunto **Solicitação de Pesquisa de Preços**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para <lidianecorreia.adv@gmail.com>
Data 2023-03-10 10:05

roundcube



Solicitação de Pesquisa de Preços

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

UNID: SERVIÇO

VR. UNIT.: R\$

VR. TOTAL: R\$

em mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Assunto **Solicitação de Pesquisa de Preços**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para <uadi.adv@gmail.com>
Data 2023-03-10 10:06



Solicitação de Pesquisa de Preços

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

UNID: SERVIÇO

VR. UNIT.: R\$

VR. TOTAL: R\$

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

--

Assunto **Re: Solicitação de Pesquisa de Preços**
De Lidiane Correia <lidianecorreia.adv@gmail.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2023-03-10 10:59

roundcube



- Proposta_de_Precos_CM_Fortim_assinado.pdf(~484 KB)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo a nossa Proposta de Preços.

Sem mais para o momento,

Lidiane Correia
OAB CE: 33477

Em sex., 10 de mar. de 2023 às 10:05, Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br> escreveu:

Solicitação de Pesquisa de Preços

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

UNID: SERVIÇO

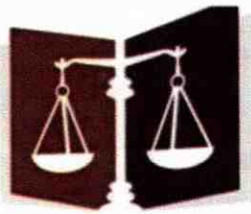
VR. UNIT.: R\$

VR. TOTAL: R\$

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL



LIDIANE CORREIA

Advocacia & Consultoria Jurídica
Especialista em Direito Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS

Aracati – CE, 10 de março de 2023.

À Sra. Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Fortim – CE.

Prezada,

Agradecendo a oportunidade, encaminho a Vossa Senhoria, conforme solicitado, nossa Proposta de Preços.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato que me impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente quanto à qualidade e a execução dos serviços.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROPONENTE: Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia.

ENDEREÇO: Rua Hilton Gondim Bandeira, nº 964, Aterro, Aracati, Ceará, CEP: 62.800-000.

CNPJ: 40.402.447/0001-01.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANE DA ROCHA CORREIA
Data: 10/03/2023 10:53:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Lidiane da Rocha Correia
OAB/CE: 33477
Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia

Assunto **Re: Solicitação de Pesquisa de Preços**
De Geyciane Fonteles <geycianeadv@hotmail.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2023-03-11 21:23



Prezada,
Conforme solicitação, sirvo-me do presente para assim o fazer.

A cotação do preço para contratação do serviço mencionado é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Grata!

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Enviado: Friday, March 10, 2023 10:02:46 AM
Para: geycianeadv@hotmail.com <geycianeadv@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Pesquisa de Preços

Solicitação de Pesquisa de Preços

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
UNID: SERVIÇO
VR. UNIT.: R\$
VR. TOTAL: R\$

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Assunto **Re: Solicitação de Pesquisa de Preços**
De Uadi Fernandes <uadi.adv@gmail.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2023-03-15 12:50

roundcube



- PROPOSTA FORTIM.pdf(~537 KB)

ANEXO NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS SERVIÇOS SOLICITADOS

Atenciosamente,

Uadi Fernandes.

Em sex., 10 de mar. de 2023 às 10:06, Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br> escreveu:

Solicitação de Pesquisa de Preços

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

UNID: SERVIÇO

VR. UNIT.: R\$

VR. TOTAL: R\$

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL



EMPRESA: FERNANDES, LIMA E VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 36.018.492/0001-90

RG: 42778

ENDEREÇO: RUA MARIO ALENCAR ARARIPE, 376, SAPIRANGA, FORTALEZA CE

TELEFONE: 85 988242019

EMAIL: UADI.ADV@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL: UADI FERNANDES ELIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.	SERVIÇO	01	18.000,00	18.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) VALIDADE

DA PROPOSTA: 30 DIAS

Fortaleza-CE 15 de Março de 2023

UADI FERNANDES
ELIAS:03998826343

Assinado de forma digital por
UADI FERNANDES
ELIAS:03998826343
Dados: 2023.03.15 12:48:33 -03'00'

Uadi Fernandes Elias

OAB/CE 42778



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Laudo de Pesquisa de Mercado

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, nomeada através da Portaria nº 002/2023, de 09/01/2023, composta pelos servidores públicos municipais abaixo assinados, atendendo à solicitação datada de 09/03/2023, realizou pesquisa de mercado, juntamente as prestadoras de serviços, com intuito de obter informações sobre valores para a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

PROponentes	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia	40.402.447/0001-01	R\$ 17.000,00
Maria Geyciane Fonteles	611.173.163-78	R\$ 17.200,00
Fernandes, Lima & Vasconcelos Sociedade de Advogados	36.018.492/0001-90	R\$ 18.000,00

De acordo com a pesquisa realizada em mercado, as despesas ficaram estimadas no valor total de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Atenciosamente,

Fortim - CE., 15 de março de 2023.

Renata Soraya Ferreira dos Santos
Renata Soraya Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro

Samara Barbosa da Silva
Samara Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




DESPACHO

Da: Presidência do Legislativo
Para: Departamento de Finanças
Assunto: Existência de Dotação Orçamentária (confirma)

Em face da necessidade da Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim, solicito que V. Sa. manifeste-se acerca da existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com Orçamento Básico Total no valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**. Caso haja existência de saldo orçamentário no exercício de 2023 para cobrir as despesas com a referida contratação, que sejam informados a dotação orçamentária e o elemento de despesa para empenho.

Fortim - CE., 15 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Recebido
15/03/2023
✍



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO
RESERVA DE RECURSOS

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

Em atenção ao Despacho e observando-se os preceitos legais dispostos na Lei Orçamentária Anual, informamos a disponibilidade orçamentária para a **Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim**, conforme a tabela a seguir:

PROGRAMA LOA	
Órgão:	01 - Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00
Descrição:	Serviços de Consultoria
FONTE:	1500000000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica:	3.3.90.35.00
Valor Reservado:	R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Valor reservado em conformidade com as informações constantes no Laudo de Pesquisa de Mercado.

Fortim - CE, 16 de março de 2023.

Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Diretora de Finanças
Matrícula nº 1200585



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




À

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim**, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.35.00.

Fortim - CE., 16 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

2. OBJETIVO

Auxiliar na elaboração de um novo Regimento Interno para a Câmara Municipal de Fortim, em consonância com a legislação pátria, bem como as necessidades do órgão.

3. JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim é uma compilação de todas as normas de funcionamento da Casa. Criado em 23 de novembro de 2001, o documento normatiza as funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas do Legislativo fortinense.

O texto abrange regras sobre a atuação e conduta dos 11 vereadores. Pelo regimento é possível conhecer as orientações para realização das sessões plenárias, a tramitação dos projetos de lei e das propostas parlamentares. As regras para a eleição e atuação da Mesa Diretora e as atividades das comissões (permanentes e temporárias) também estão estabelecidas e documentadas.

Desde sua criação, o Regimento Interno vem sendo atualizado, mas sempre de acordo com a necessidade do momento. Assim é necessário que o Regimento seja revisto e atualizado compreendendo as mudanças na legislação, as necessidades da atuação parlamentar, bem como as necessidades da Câmara Municipal enquanto órgão público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Serão realizados estudos técnicos, participação de reuniões com Vereadores, Servidores e Comissões, levantamento e elaboração de novas minutas do Regimento Interno, exame das emendas apresentadas e elaboração da minuta final.

4.1. Metodologia de trabalho:

A Câmara Municipal precisará disponibilizar à empresa contratada a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

De posse destas normas a empresa contratada irá elaborar uma minuta de proposta de novo regimento interno, ao passo que realizará a exposição aos Vereadores e Servidores e auxiliará na orientação e elaboração das emendas propostas.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços poderão ser realizados na sede da Contratada e/ou na sede Câmara Municipal de Fortim.

Os serviços quando realizados na sede da Câmara, deverão ser executados no horário de expediente.

6. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O Prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, devendo o mesmo ser entregue na sede da Câmara.



7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, o qual acompanhará a execução dos serviços com o propósito de verificar o cumprimento das regras estabelecidas neste Termo.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

f) O CONTRATADO(A) se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como relatório dos serviços executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) A Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar o serviço contratado;

c) Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO(A);

d) Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

e) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

f) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Conhecer detalhadamente o Contrato e as CLÁUSULAS nele estabelecidas;

i) Providenciar os pagamentos da CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO (A), as seguintes sanções.

a.1) Advertência.

b.1) Multa:



b. 1.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago ao CONTRATADO(A), pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.1.2) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

b.1.3) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-ofício" da CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.


14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor da contratação é de R\$ _____, conforme pesquisa de preços realizada em mercado estadual, junto às empresas pertencentes ao ramo do objeto contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Fortim - CE., 16 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios
Materia Publicada em 11/01/2023
Edição 3122
Servidor Cynthia Aguiar
Matricula Nº 120058-7

PORTARIA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro:

Presidente: Renata Soraia Ferreira dos Santos

Membro: Sídilla Alexandre Tomaz da Silva

Membro: Samara Barbosa da Silva

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 09 de janeiro de 2023.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente do Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1043 - 1º Andar - Centro
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1
administrativa@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br
FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023, **AUTUO** o presente Processo Administrativo nº **2023.03.17.01** e para constar, lavrei este termo. Eu, **Renata Soraia Ferreira dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, o subscrevo.

Fortim - CE., 17 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER LEGISLATIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.17.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, consoante autorização da Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE a Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:”

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 pra os demais serviços e compras.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº **40.402.447/0001-01**, máxime considerando que tal apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.



3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três Prestadores de Serviços especializados na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROPONENTES	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia	40.402.447/0001-01	R\$ 17.000,00
Maria Geyciane Fonteles	611.173.163-78	R\$ 17.200,00
Fernandes, Lima & Vasconcelos Sociedade de Advogados	36.018.492/0001-90	R\$ 18.000,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi a empresa **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ N° 40.402.447/0001-01, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Fortim/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

6 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor total para os aludidos serviços é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n° 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa n° 3.3.90.35.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

Fortim - CE, 17 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro

Samara Barbosa da Silva
Samara Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Nome da Empresa: LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº: 40.402.447/0001-01

Endereço: RUA HILTON GONDIM BANDEIRA, Nº 964, ATERRO

Cidade: ARACATI - CE

CEP: 62.800-000

Ramos de Atividades:

- Serviços advocatícios.

Validade: 90 (noventa) dias.

* A validade deste certificado está vinculada à apresentação de todos os documentos e à data de vencimento dos mesmos.

Certificamos que o (a) cadastrado (a) acima qualificado (a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Câmara Municipal, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 010/2019 de 03/12/2019, estando, pois, credenciado (a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Fortim - CE, 08 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO



MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
COM _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pela Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 2023.03.17.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar o serviço contratado;
- 4.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO(A);
- 4.4. Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 4.5. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 4.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 4.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as CLÁUSULAS nele estabelecidas;
- 4.9. Providenciar os pagamentos da CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 5.6. O CONTRATADO(A) se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP - M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
 - 9.1.1 – Advertência.
 - 9.1.2 – Multa:
 - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
 - c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
 - 9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim - CE, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.**

O valor da contratação importa na quantia de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em favor da empresa **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº **40.402.447/0001-01**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Fortim - CE., 17 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a esta Assessoria o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim**, para apreciação e Parecer sobre suas peças e formalidades, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24.

Fortim - CE., 20 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 2023.03.17.01

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

Consultante: Chefe do Poder Legislativo.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

A CPL encaminhou o referido processo visando a contratação, através do procedimento simplificado de dispensa, da "Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.", tendo o setor justificado a necessidade da contratação no documento denominado de dispensa de licitação, item 2.

No mesmo documento, a CPL aduz no item 6 que "O valor total para os aludidos serviços é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.", informando (item 1), ainda, que o procedimento será regulado pela Lei n.º 8.666 de 1993.

Minuta do contrato apresentada para análise.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta do contrato nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da administrativa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera discricionária do gestor, que escolhe e justifica o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.

Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a administração pública pode optar pela aplicação da Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição da norma (dois anos da publicação em 1º de abril de 2021), vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

A Douta CPL optou por realizar o procedimento sob o rito da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.



Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que “Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.” (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

Por fim, sugiro que a minuta do contrato permita o reajuste dos valores contratados, tendo como base de cálculo a apuração do percentual dos últimos 12 meses, calculados pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.
Salvo Melhor Juízo.
Fortim/CE, aos 20 de março de 2023.

Bernardo Rodrigues Freitas Filho

OAB/CE Nº 49.639

Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso

OAB/CE Nº 21.009

**BERNARDO
RODRIGUES
FREITAS
FILHO:07656
808310**

Assinado de forma digital por BERNARDO RODRIGUES FREITAS FILHO:07656808310 Dados: 2023.03.20 12:30:15 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2023


Processo Administrativo nº 2023.03.17.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2023 vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.**

Favorecida: LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 40.402.447/0001-01.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Fortim - CE., 21 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o Extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

FAVORECIDA: LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 40.402.447/0001-01.


VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato vigorará por 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - CE., 21 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2023


Processo Administrativo nº 2023.03.17.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento para a **Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim**, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da empresa **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 40.402.447/0001-01, pelo valor global R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Fortim - CE., 21 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 22 de março de 2023.

LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 40.402.447/0001-01
Rua Hilton Gondim Bandeira, nº 964, Aterro
Aracati - Ceará
CEP: 62.800-000


ASSUNTO: Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Sra. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento V. Sra. está sendo convocada a comparecer à Câmara Municipal de Fortim, com endereço no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

*Recebido
22/03/2023*


Lidiane da Rocha Correia
Advogada OAB/CE 23.477



CONTRATO Nº 017/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, à Rua Hilton Gondim Bandeira, nº 964, Aterro, inscrita no **CNPJ Nº 40.402.447/0001-01**, representada pela Sra. Lidiane da Rocha Correia, cadastrado no CPF sob o nº 634.620.443-20, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 013/2023 e Processo Administrativo nº 2023.03.17.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
TOTAL					R\$ 17.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar o serviço contratado;
- 4.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO(A);
- 4.4. Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 4.5. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 4.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 4.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;



- 4.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as CLÁUSULAS nele estabelecidas;
4.9. Providenciar os pagamentos da CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
5.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
5.6. O CONTRATADO(A) se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP - M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 9.1.1 – Advertência.
- 9.1.2 – Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

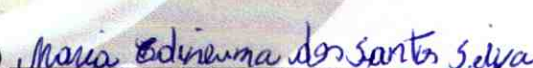
Fortim - CE, 22 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia
CNPJ N° 40.402.447/0001-01
CONTRATADA
Lidiane da Rocha Correia
MURILAUO OAB/CE 33.477

TESTEMUNHAS:

01) 
CPF n° 704556863-00

02) 
CPF n° 021.683.203-90



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 E A CONTRATADA - **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.402.447/0001-01, COM SEDE À RUA HILTON GONDIM BANDEIRA, Nº 964, ATERRO, ARACATI - CEARÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ASSINA PELA CONTRATADA: LIDIANE DA ROCHA CORREIA, CPF Nº 634.620.443-20.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 20 DE MAIO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2023.

FORTIM - CE., 22 DE MARÇO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA **DO EXTRATO DE CONTRATO**, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, QUE TEM COMO **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONTRATADA**: LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.402.447/0001-01. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 20 DE MAIO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.

FORTIM - CE., 22 DE MARÇO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ORDEM DE SERVIÇO

Em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, fica autorizado a empresa **LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, executar o serviço especificado de acordo com a proposta apresentada:

CONTRATADA: LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, à Rua Hilton Gondim Bandeira, nº 964, Aterro, inscrita no CNPJ/MF nº 40.402.447/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim.


VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em conformidade com a Proposta da vencedora.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Fortim, Dotação Orçamentária: nº 01.01.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.


PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Pelo período da data de assinatura do contrato até 20 de maio de 2023, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas, após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 22 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CIENTE DA CONTRATADA: 22 / 03 / 2023.


Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia
CNPJ Nº 40.402.447/0001-01
CONTRATADA

Lidiane da Rocha Correia
Advogada OAB/CE 33.477



NOTA DE EMPENHO 22030008

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 22/03/2023

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... LIDIANE CORREIA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
Endereço.. RUA HILTON GONDIM BANDEIRA, 964,ATERRO-Aracati-CE 62800-000
C.N.P.J... 40.402.447/0001-01 Fone (85) 99627-2457

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 013-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 017/2023

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
132.724,36	17.000,00	115.724,36

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE NOVAS MINUTAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, CONFORME DL N° 013/2023 E CONTRATO N° 017/2023.

Fortim, 22 de Março de 2023.

Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023



ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 017/2023 - Dispensa de Licitação nº 013/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico, levantamento de dados e elaboração de novas minutas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Vigência:** 22 de março de 2023 a 20 de maio de 2023.

Fortim - CE, 22 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cinthia de Aquino Moreira
Código Identificador:49A998C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2023. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>